

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 181

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR 94, de 29 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19 (REFIS/COVID19), que concede descontos na regularização de dívidas tributárias com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais vencidos até 31 de julho de 2020.

§1º. O REFIS/COVID19 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria-Geral do Município, na forma do Regulamento.

§2º. A admissão ao REFIS/COVID19 se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da regulamentação desta Lei.

§3º. A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS/COVID19, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º. O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP, no âmbito do REFIS/COVID19, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º. Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 4 (quatro) parcelas, com os descontos de 90% (noventa por cento) nos juros e multa.

§2º. Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) nas multas correspondentes.

§3º. É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º. Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º. Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS/COVID19, desde que o pagamento se dê em cota única.

Art. 3º - Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 6 (seis) parcelas, redução de 80% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 6 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem Reais).

§2º. Tratando-se de crédito tributário decorrente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU vencido em 2020, o parcelamento se dará sem a incidência de acréscimos moratórios, limitando-se a quantidade de parcelas à quantidade de meses restantes no exercício de 2020.

Art. 4º - A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria-Geral do Município.

§1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá que comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/COVID19;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de julho de 2020.

§1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/COVID19 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º. Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/COVID19, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 5 (cinco) dias.

§4º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 7º - Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

POLION TORRES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA 594/2020, de 29 de setembro de 2020.

Nomeia Subcoordenadora de Contas Fixas da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ÂNGELA MACÊDO DA SILVA para o cargo de Subcoordenadora de Contas Fixas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 595/2020, de 29 de setembro de 2020.

Concede liberação de servidor municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Constituição Federal c/c os arts. 77 e 83, "c", do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como a solicitação encartada no Ofício 6/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação do servidor GIVALDO BENEDITO DA SILVA, matrícula 149, cargo Auxiliar de Enfermagem, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN até 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/9/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 360/2020-SEMA, de 29 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 528/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a SUEDY CLARA DO NASCIMENTO BEZERRA, Matrícula 11560, Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Outubro de 2020 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 361/2020-SEMA, de 29 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, resolução TSE nº 23.609/2019 e emenda constitucional nº 107/2020, em consonância com o que consta do Processo nº 599/2020-SEMA:

RESOLVE: cancelar a pedido, a Portaria de nº 329/2020-SEMA, de 14 de Agosto de 2020, que concedeu Licença para Atividade Política, a CONCEIÇÃO NEUMA TRIGUEIRO DE MEDEIROS LUCAS DO NASCIMENTO, Matrícula 5608, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, à partir desta data.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362/2020-SEMA, de 29 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99 e Lei Complementar Federal nº 64/1990, resolução TSE nº 23.609/2019 e emenda constitucional nº 107/2020, em consonância com o que consta do Processo nº 582/2020-SEMA:

RESOLVE: cancelar a pedido, a Portaria de nº 330/2020-SEMA, de 14 de Agosto de 2020, que concedeu Licença para Atividade Política, a ENILDES DE JESUS PEREIRA FERREIRA, Matrícula 5868, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, à partir desta data.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
215/2018	João de Deus Pereira	4811	Vigia

São Gonçalo do Amarante, 28 de setembro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 14

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
309/2018	Maria do Socorro Bandeira do Nascimento Tavares	3756	Médica

São Gonçalo do Amarante, 28 de setembro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 15

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
027/2018	Anderson Barbosa da Silva	10782	Professor

São Gonçalo do Amarante, 28 de setembro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020

A Diretora Presidente da Fundação Cultura Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará Chamamento Público objetivando selecionar e premiar 130 (cento e trinta) iniciativas artístico-culturais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. O período para inscrições será a partir de 30/09/2020 até 13/10/2020. No horário de 08:00 às 12:00hs na Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, localizada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis para serem baixados através do link: <http://saogoncalo.m.gov.br/siteantigo/licitacoes.php>

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2020.
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
 Diretora Presidente da FCDM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000001415.389 (Republishado por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: ALDO F D DANTAS EIRELLI, CNPJ n.º 08.321.484/0001-82. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1312 – Transferências de Convênios – Assistência Social FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. LOCAL/DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2020. ANTÔNIO DANTAS NETO – Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000007030.581

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa ROZINALDO M DE ARAUJO ME inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n.º 04.344.667/0001-62. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria Municipal de Defesa Social PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Próprios, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de SETEMBRO de 2020.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL
 EMANOEL CAVALCANTI LISBOA
 CONTRATANTE
 ROZINALDO M DE ARAUJO ME
 ROZINALDO MELO DE ARAUJO
 CONTRATADA

**EXTRATO
 RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020, sob a modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de capacitação dos professores da rede municipal de ensino e bem como prover a implantação de portal educacional no ambiente da secretaria municipal de educação, voltado para o ensino básico

. Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, ofertada pela empresa APDL – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, enviado por e-mail na data de 26/09/2020.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no § 2º, do Art. 41 da Lei Geral das Licitações, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 26 de setembro de 2020.

Preliminarmente, cabe salientar que, embora tempestivamente apresentada, a referida impugnação é apócrifa (sem assinatura) e, portanto, sem autenticidade confirmada, além de não haver a comprovação por meio de documento hábil, da condição de representação legal da empresa impugnante por parte da pessoa que consta do final do documento, configurando, dessa forma, defeito de representação de natureza insanável.

B) DOCUMENTO APÓCRIFO

Inicialmente nota-se que a Impugnação foi recebida através de e-mail ou seja, por correio eletrônico, com ausência de assinatura física.

Em situação semelhante, o Poder Judiciário tem decidido que:

Apócrifa. Petição de impugnação de documentos desprovida de assinatura dos procuradores da parte, é ato processual inexistente, sem qualquer valor o seu conteúdo. (TRT-6 - RO: 628200200606000 PE 2002.006.06.00.0, Data de Publicação: 11/12/2002)

Portanto, a impugnação é ato processual inexistente pois desprovido de assinatura.

IV – DA DECISÃO

Assim, em razão do exposto, esta CPL deixa de conhecer a impugnação apresentada, mantendo as condições estabelecidas no edital Concorrência Pública n.º 009/2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.525

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.565.342/0001-29. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: R\$ 1.529,00 (Hum mil e quinhentos e vinte e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% - Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – Manutenção das demais atividades do Fundeb EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 - Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% - Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – Manutenção das Atividades de Ensino Educação – Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – Manutenção das Atividades de Ensino Educação – Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/08/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Agosto de 2020.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante
 RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 RADIANY F MALHEIRO ME
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200003953.561

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos PROJETO/ATIVIDADE 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante, 02 de SETEMBRO de 2020.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 RADIANY F MALHEIRO ME
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200003953.576

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.565.342/0001-29. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Setembro de 2020.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário
 CONTRATANTE
 RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 RADIANY F MALHEIRO ME
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200008285.622

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.122.858/0001-08. DO OBJETO: Aquisição de enxoval para recém-nascido. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.416,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LOAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Subvenções Sociais - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2020.
 ANTÔNIO DANTAS NETO
 Sec. Adjunto da SEMTASC
 P/ CONTRATANTE
 Paulo Cesar Alves da Rocha
 H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200003953.587

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 28.031.958/0001-69. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 826,60 (Oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – Manutenção da Secretaria de Tributação ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Próprios, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de SETEMBRO de 2020.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 CONTRATANTE
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP
 JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200007030.628

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Argentina Comercio de Gás Eireli - inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.865.729/0001-47. DO OBJETO: Aquisição de Material e Insumos de Higienização para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Próprios, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data da assinatura até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Setembro de 2020.
 Francisco Vagner Gutemberg de Araújo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Contratante
 Diego Armando Maradona Palacio da Costa
 Argentina Comercio de Gás Eireli
 Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Secretário Municipal de Tributação do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020, para a contratação da empresa MANGIERI MELO & CIA CUIROS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.744.004/0001-99 com sede a Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76 - Sala 04 -Vila Mesquita - Bauru - SP, referente à inscrição dos Servidores Erikênia Medeiros Assunção, Coordenadora Geral de Fiscalização, inscrita no CPF/MF nº 101.638.194-83, Mat. 19736; Myrella Silva Macêdo, Coordenadora de Receitas Mobiliárias, inscrita no CPF/MF nº 101.254.624-17, Mat. 19735; Júlio Cesar Santos da Silva, Subsecretaria de Planejamento Fiscal e Atenção ao Contribuinte, inscrito no CPF/MF nº 012.170.194-80, Mat. 7548, para participação em curso com o tema "AAPURAÇÃO DO ISS BANCÁRIO (com a análise de um plano de contas real).", realizado pela empresa TRIBUTO MUNICIPAL - cursos e treinamentos, serviços de consultoria na área tributária municipal., CNPJ nº 14.744.004/0001-99, conforme termo de referência em anexo, pelo período de 01 a 02 de Outubro de 2020 em Bauru/SP, Curso totalmente "on-line" (ao vivo, em tempo real pela internet) a ser transmitido diretamente da sede da Tributo Municipal em Bauru/SP, no valor de individual de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), totalizado o valor de R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais)., ancorado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. nº 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2020.
 MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200003953.630

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.330,72 (dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Setembro de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

CONTRATADO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2020

O Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, II do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA N.º 073/2020, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ sob o número 12.122.858/0001-08, com sede na Rua Felipe Camarão, 593 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-200, na aquisição de 85 (oitenta e cinco) kit's de enxoval para recém nascido, devendo o município pagar a importância global de R\$ 17.416,50 (dezesete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LOAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Subvenções Sociais - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO DANTAS NETO - Sec. Adjunto da SEMTASC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 434/2020

(Processo n.º 2000004475)

(Pregão Presencial n.º 021/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CNPJ 08. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,80% (dezoito vírgula oitenta pontos percentuais) dos quantitativos contratados, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 93.986,91 (noventa e três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme tabela anexa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o presente exercício. VIGÊNCIA: O Termo Aditivo será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante, 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa - Secretário Municipal de Saúde - p/ Contratante - Francisco Marcio Nunes Junior - Nunes Casa e Construção Comércio Ltda - p/ Contratada

SAAE/LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA 01/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento referente ao certame supracitado, conforme segue: Água Terra Soluções Eireli ME: Não apresentou o exigido na Cláusula 7, subitem 7.1.4.1 alínea "c" do Edital (Inabilitada); MRD Empreendimentos e Comércio Eireli ME: (Habilitada); PROSENG-Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.: Não apresentou o exigido na Cláusula 7, subitem 7.1.4.1 alínea "c" do Edital (Inabilitada); Terra Perfurações Ltda. EPP: (Habilitada); TOP Bombas e Serviços Ltda.: Não atendeu em sua totalidade o exigido na Cláusula 7, subitens 7.1.3.2 e 7.1.3.4 do Edital (Inabilitada). Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesgarn.com.br; Caso não seja interposto recurso no prazo legal, a sessão de abertura da fase de propostas será dia 09/10/2020 às 09h00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2020.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA


Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: **(84) 98147.6574 - (84) 99621.7337**

Email: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**